

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura



Processo: N° 10350/2018
Cód. Verificador: 5394

Pag 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

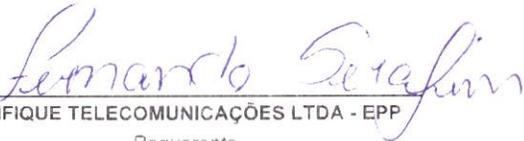
Requerente: 11699787 - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 02.255.187/0001-08
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, nº 311 **CEP:** 89.120-000
Cidade: Timbó **Estado:** SC
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: faturamento.tio@redeunifique.com.br
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 292 - ENTREGA DE DOCUMENTOS
Data/Hora Abertura: 14/12/2018 17:21
Previsão: 29/12/2018

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ENVELOPE LACRADO.

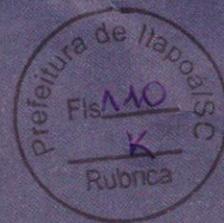

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
Requerente


FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Funcionário(a)


Recebido

18:41

Karina Jussara dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula nº 1204114



DESTINATA

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES

**Rua Ministro Calógeras, 1
Joinville / SC - 8920
Telefone: (47) 3307-
CNPJ - 02.255.187/00**

REMETEN

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES

**Rua General Osório, 311 - Centro, T
Telefone: (47) 3380-
CNPJ - 02.255.187/00**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ITAPOÁ

ASSUNTO: Impugnação ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
PROCESSO Nº 148/2018

OBJETO: 1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicada e interligação dos prédios municipais, através de rede corporativa metropolitana (MAN) em fibra óptica, com fornecimento de equipamentos e sistema de monitoramento de redes, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua General Osório, 311. Bairro Centro, Timbó – Santa Catarina – CEP 89120-000, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, encaminhar ao PREGOEIRO a presente impugnação.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 18/12/2018, e hoje é dia 13/11/2018, **portanto, mais de 02 (dois) dias úteis antes** da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, como segue:

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

 1

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, DA COMPETITIVIDADE E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

O princípio da legalidade tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art. 3º da Lei nº 8.666/93 dentre outros princípios como segue:

Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impeccabilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;(grifo meu)

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas no edital de licitação devem ser amparadas pela legislação e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

O objetivo da licitação visa a observância da economicidade e escolha da proposta mais vantajosa, necessitando de reparos para eficiência da contratação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



A Administração Pública deve sempre primar pela economicidade e eficiência dos seus serviços. Para tanto a Lei permite que se façam exigências mínimas que assegurem a qualidade do que se está contratando.

Porém, a exigência feita no item 2.2.5 do Termo de Referências prejudica a participação de empresas, pois se trata de exigência restritiva e que não assegura tecnicamente a qualidade do serviço.

2.2.5. A empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) POP's (Point of Presence) no Município de Itapoá, interligados aos principais backbones nacionais e garantir redundância do serviço com no mínimo 20% a velocidade do Link Principal contratado em casos de incidentes envolvendo o Link principal.

O Edital não exige redundância de entrega no link a ser contratado. Mesmo tendo dois POPs na cidade isso não reflete garantia de 20% de velocidade no caso de acidentes com o link principal. Para uma garantia real de redundância seria necessária a dupla abordagem com acesso distintos em fibra ou meios diversos, vindo de diferentes POPs e conexão com mais de uma operadora. Os POPs não estariam necessariamente trabalhando em anel segundo exigência do edital.

A Prefeitura seria abastecida por um POP e por cabo vindo dele. Se romper uma fibra no trajeto até o ponto de entrega não se terá a proteção pretendida.

Da mesma forma dois POPs na cidade afrontam a legislação, pois existe possibilidade de garantir redundância no link independentemente de ter dois POPs na Cidade. Um POP na cidade vizinha dependendo da interconexão da rede pode assegurar a mesma coisa.

Impugna-se tal dispositivo por ser tecnicamente falho e haver outras possibilidades de garantia de qualidade e redundância, logo por ferir o princípio da isonomia, competitividade e economicidade e legalidade.

Requer-se a bem do interesse público e pelo princípio da publicidade que a Prefeitura apresente em sua resposta a impugnação se conseguiu orçar previamente com três empresas que possuem dois POPs na cidade.

Tal exigência é incomum nos editais de prefeitura e pela restrição de empresas compromete a segurança e economicidade do processo.

DEMAIS EXIGÊNCIAS

No item 2.2.9 há a exigência de um padrão conforme segue:

2.2.9. A interface digital dos equipamentos de terminação da contratada e os ativos de acesso deverão ser no padrão RJ- 45 10/100/1000;

Gostaríamos de impugnar solicitando que a terminação dos ativos da contratada devem se adaptar aos padrões existentes na prefeitura de forma a serem ajustados. Limitar o padrão é limitar tecnologia.

2.4.12. Deverá ser disponibilizado Sistema de Controle de banda e monitoramento das redes em nuvem;

No item 2.4.12 a descrição é incompleta e dá margem para interpretação. Sugerimos a ampliação do texto de forma a esclarecer que a Prefeitura irá monitorar o link, mas não obriga a Contratada a fornecer acessos "adm" ou que comprometam a segurança da rede ou serviço.

Isso evita possíveis contratempos entre o que a Contratada pode fornecer e o que o município espera.

DO PEDIDO

Em face do exposto, impugna-se o presente edital solicitando a exclusão da exigência da obrigação contida no item 2.2.5, e ajustes nos itens 2.2.9 e 2.2.14. Requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito, escoimado dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Por fim solicitamos que a resposta da impugnação seja encaminhada via e-mail pelo endereço eletrônico: licitacoes.tio@redeunifique.com.br.

Nestes Termos

P. Deferimento

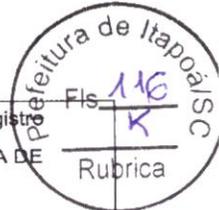
Timbó, 13 de dezembro de 2018.


Unifique Telecomunicações Ltda
02.255.187/0001-08
Richard M. Cordova
Procurador
CPF: 896.355.239-04
RG: 321793 SSP/SC

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
R: General Osório, 311 S 604
89120-000 F: 3382-2684
CNPJ: 02.255.187/0001-08

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE TIMBO



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42202433573	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



REQUERIMENTO
 ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Requerimento: 81800000567909
 DBE não analisado.
 Emitida em 08/06/2018 - V3

NOME: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002			ALTERAÇÃO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Timbó

VIA ÚNICA

TIMBÓ
08/06/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: FABIANO BUSNARDO
 Assinatura:
 Telefone de contato: (47)991461255 catla.s@redeunifique.com.br

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)		Processo em ordem.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	À decisão.	
<u>ATIVO/NÃO</u>		____/____/____	
Data		Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	
Data		Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				
____/____/____	Data			
____	Responsável			

26 JUN 2018

 Matrícula 27688
 Escritório Regional do Jucesc em Timbó

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				
____/____/____	Data			
____	Responsável			

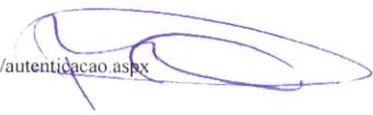
____/____/____
 Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/06/2018

Certifico o Registro em 26/06/2018
 Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018
 Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 96011278962489





11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42202433573

FABIANO BUSNARDO, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido na cidade de Rio do Oeste/SC, em 31/08/1973, portador da cédula de identidade nº 2.621.657-4 – SSP/SC em 27/03/2000, inscrito no CPF sob o nº 777.742.219-72, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 66, Bairro das Capitais, Timbó/SC, CEP 89120-000; e

CLEVER MANNES, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido na cidade de Curitiba/PR, em 21/06/1975, empresário, portador da cédula de identidade nº 3/R 2.969.900 – SSP/SC em 17/10/1989, inscrito no CPF sob o nº 969.740.019-91, residente e domiciliado na Rua Pomeranos, nº 192, Bairro dos Pomeranos, Timbó/SC, CEP 89120-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA** localizada na Rua General Osorio, nº 311, sala 604, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42202433573 de 12/11/1997, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 02.255.187/0001-08.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve abrir as seguintes filiais:

Filial 14 – Rio Negro/PR: Av: Saturnino Olinto, nº 1213, Sala 01, Edif. São Paulo, Campo do Gado, Rio Negro/PR CEP 83.880-000;

Para cada filial é destacado do capital social a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) como capital social, para efeitos fiscais.

Em razão das alterações ocorridas no Contrato Social, o referido Contrato passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42202433573

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome de **UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA** e nome fantasia “**UNIFIQUE**”.

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

26/06/2018



CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto social; 6110803 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; 6190601 – PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6319400 – PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 6143400 – OPERADORES DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE; 6141800 – OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; 6142600 – OPERADORES DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICROONDAS; 6010100 – ATIVIDADES DE RÁDIO; 6311900 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 61108-01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; e 4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. E 6120501 TELEFONIA MOVEL CELULAR

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sua sede na Cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, na Rua General Osorio, nº 311, sala 604, Centro, tendo iniciado suas atividades em 12/11/1997 e com duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Timbó/SC: Rua Fritz Lorenz, nº 1774, Galpão 08, Industrial, Timbó/SC, CEP 89.120-000;

Filial 02 – Lages/SC: Rua Ana Costa, nº 170, Guadalupe, Lages/SC, CEP 88.508-088;

Filial 03 – Jaraguá do Sul/SC: Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira, nº 363 (esquina com a Rua Canoinhas, nº 361), Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.252-101;

Filial 04 – Joaçaba/SC: Rua Almirante Barroso, nº 747, Tobias, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000;

Filial 05 – Concórdia/SC: Rua 29 de Julho, nº 556, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-000.

Filial 06 – Brusque/SC: Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 43, Sala 11, Bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-329.

Filial 07 – Caçador/SC: Rua Nereu Ramos, nº 320, Sala subsolo- A, Bairro Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-076

Filial 08 – Canoinhas/SC: Rua Duque de Caxias, nº 815, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC, CEP 89.460-000.

Filial 09 – Joinville /SC: Rua Ministro Calógeras, nº170, Sala 02, 2º andar, Bairro Centro, Joinville/SC, CEP 89.202-207

Filial 10 – Itajai/SC: Rua José Siqueira, nº 76, Bairro Dom Bosco, Itajai/SC, CEP 88.307-310

Filial 11 – Araquari/SC: Rua Marcia da Maia Vicente, nº 51, Quadra F, Lote 03, Loteamento 049, Bairro Itinga, Araquari/SC, CEP 89.245-000

Página 2 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

26/06/2018



Filial 12 – Barra Velha/SC: Rua Blumenau, nº717, Sala 1, Bairro Itajubá, Barra Velha/SC, CEP 88.039-000

Filial 13 - Timbó/SC: Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, Timbó/SC, CEP 89.120-000

Filial 14 – Rio Negro/PR: Av: Saturnino Olinto, nº 1213, Sala 01, Edif. São Paulo, Campo do Gado, Rio Negro/PR CEP 83.880-000

Parágrafo Segundo: Para filial é destacado do capital social a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) como capital social, para efeitos fiscais.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 7.729.000,00 (sete milhões setecentos e vinte e nove mil reais), constituído de 7.729.000 (sete milhões setecentos e vinte e nove mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor	%
Fabiano Busnardo	4.637.400	R\$ 4.637.400,00	60
Clever Mannes	3.091.600	R\$ 3.091.600,00	40
Total	7.729.000	R\$ 7.729.000,00	100

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º. A cessão total ou parcial de quota sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio FABIANO BUSNARDO.

§ 1º O administrador tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

26/06/2018



início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites e o sócio responsável pela parte técnica da empresa será remunerado.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião que será convocada pelos administradores.

§ 1º. O anúncio de convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º. As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º. Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrado, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NOVA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

26/06/2018



- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:

- a) designação de administradores, quando feita em ato separado;
- b) destituição de administradores;
- c) remuneração de administradores;
- d) recuperação judicial.

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º. As deliberações dos sócios serão tomadas por maiores de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*,

Página 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

26/06/2018



caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos grave e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem.

§ 2º. Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Página 6 de 7

26/06/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489



§ 3º. Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em conformidade com as disposições legais vigentes os sócios e o administrador, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

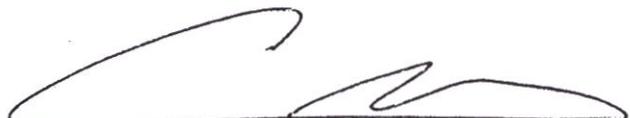
CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original e suas alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se somente por este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os sócios resolvem de comum acordo que o sócio Clever Mannes será responsável pela parte técnica da empresa e terá direito a Pró-labore para o exercício da função.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Timbó/SC, 11 de Junho de 2018


FABIANO BUSNARDO


CLEVER MANNES





188968172



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	188968172 - 26/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42202433573
CNPJ 02.255.187/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2018
SOB N: 20188968172



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2018

Arquivamento 20188968172 Protocolo 188968172 de 26/06/2018

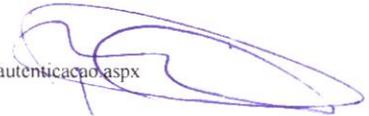
Nome da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA NIRE 42202433573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.julesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96011278962489

Data e hora da autenticação: 26/06/2018 10:00:00

26/06/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE TIMBÓ – ESTADO DE SANTA CATARINA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Bel. LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER – TABELIÃO INTERINO

Bel. CARMEN PIAZZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Rua Mônaco, nº 252, Bairro das Nações, Timbó/SC, CEP 89120-000 Fone/Fax: (47) 3382-0093



Livro : **099**
1º TRASLADO

Espécie: **PROCURAÇÃO**

Folha : **158**

Protocolo: **16715** Data: **09/11/2018**

PROCURAÇÃO bastante que faz **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na forma que segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (09-11-2018), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 02.255.187/0001-08, com sede na Rua General Osório, 311, Sala 604, Centro, nesta Cidade, CEP 89120-000, neste ato representada por seus sócio administrador, **Fabiano Busnardo**, CPF nº 777.742.219-72, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 2.621.657-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, 66, Bairro das Capitais, nesta Cidade, CEP 89120-000; conforme 11ª alteração contratual datada de 11-06-2018, devidamente registrada na junta comercial deste Estado sob o nº 20188968172, e certidão simplificada da Junta Comercial datada de 21-09-2018 sob o nº 166904/2018-01; reconhecida como a própria, a vista dos documentos apresentados, e que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **RICHARD MARQUES DE CORDOVA**, CPF nº 896.355.239-04, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, portador do R.G. nº 3.212.793-6-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Luiz Adam, 585, Bairro das Capitais, nesta Cidade, CEP 89120-000, a quem outorga e confere os mais amplos e especiais poderes para, representar a outorgante em licitações públicas de qualquer natureza, em repartições públicas ou administrativas federais, estaduais, municipais, inclusive perante pessoas físicas e jurídicas, em qualquer Estado da Federação; podendo requerer inscrição, apresentar propostas, dar lance(s), assinar abertura de propostas, apresentar protestos, impugnações, reclamações, ou recursos contra quaisquer irregularidades, oferecer vantagens e descontos em caso de empate bem como praticar quaisquer outros atos e tomar as devidas providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das mesmas ocorrências; assinar contratos de fornecimento e ordens de serviço; podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, mesmo os aqui não expressamente declarados podendo ainda substabelecer. **A presente procuração é válida por 180 dias a contar da presente data. Os dados do procurador e os poderes constantes foram fornecidos por conta e responsabilidade da Outorgante.** Assim o disse, e me pediu este instrumento que lhe li aceitei e assina-o comigo, **Carmen Piazza**, Escrevente Notarial, que a mandei digitar, assino e dou fé. Emolumentos: R\$ 34,00 + Selo: R\$ 1,90 = R\$ 35,90. Assinou(aram) nesta procuração: (a) **FABIANO BUSNARDO** - sócio administrador, **MICHELE ZUMACH** - ESCRIVENTE NOTARIAL. TRASLADADA HOJE. Confere com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, **Laercio Demerval Schuster**, Tabelião Interino que o mandei digitar, assino e dou fé.

Escrevente Notarial

Timbó/SC, 09 de novembro de 2018.

*
*
*
*



AUTENTICAÇÃO 175682 -----
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 19 de novembro de 2018. Em Test. **[Assinatura]** da Verdade

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER - Tabelião Interino
Emolumentos: R\$ 34,00 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 35,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHE18636-YSXN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Prefeitura de Itapoa/SC
 Fls 126
X
 Rubrica

VALE EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1653282575

NOME
RICHARD MARQUES DE CORDOVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3212793 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
896.355.239-04 08/08/1975

FILIAÇÃO
**DIOMEDES MARQUES DE CORDOVA
 HILDA DE CORDOVA**

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02392314910 19/06/2023 08/05/1997

PROIBIDO PLASTIFICAR
1653282575

OBSERVAÇÕES

RICHARD DE CORDOVA
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
BLUMENAU, SC 26/06/2018

Vanderlei O. Romão
 ASSINATURA DO EMISSOR
**12409996975
 SC136097677**

SANTA CATARINA

TABELIONATO DE NOTAS E
 PROTESTOS DE TÍTULOS
 Lacerio Demerval Schuster - Tabelião Interino
 Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC
 CEP 85120-000 - Fone: (47) 3382-0083
 timbotabelionato@tjpa.com.br

AUTENTICAÇÃO 172039 -----
 Certifico que a presente fotocópia confere
 com o original apresentado. Dou fé.

Timbo: 06 de setembro de 2018 - Em Test. da
 Verdade.

[Handwritten Signature]
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEY17228-IVN2
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
 Timbó
 SC

[Handwritten Signature]